



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
GABINETE DO VEREADOR LÚCIO COSTA**

ANEXO I

SUGESTÃO PARA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.144 DE 05 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre o regulamento do campeonato municipal de futebol de campo e dá outras providências”.

Art. 1º Altera o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, conforme Anexo I - Série "A" 2016 e Anexo II - Master 2016, parte integrante do presente Decreto, passa agora a ter a seguinte redação:

Art. 2º Como forma de valorizar o atleta e propiciar o surgimento de novos talentos, o Campeonato Municipal de futebol de campo de Embu das Artes será realizado com a participação de atletas domiciliados no município ou que aqui estejam residindo há pelo menos um ano.

§ 1º São condições fundamentais para que o atleta participe do campeonato:

- I - Apresentar comprovação de ter domicílio eleitoral no município;
- II - Comprovar o tempo de residência do atleta inscrito.

§ 2º Cada equipe titular poderá ter em seu quadro de atletas, a participação de, no máximo, 50% jogadores de outro município;

§ 3º Para a equipe aspirante é vedada a participação de jogadores que não estejam enquadrados nas exigências do caput do artigo 1º.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
GABINETE DO VEREADOR LÚCIO COSTA**

§ 4º A comprovação do tempo de residência do atleta inscrito é de responsabilidade dos Clubes de Futebol que o fará através de documentos a serem exigidos a critério da Secretaria de Esportes e Lazer, responsável pela promoção do campeonato.

Art. 3º O descumprimento do disposto no Artigo 1º deste regulamento ou a falsificação de documentos para comprovação de residência do atleta importará na imediata suspensão do Clube infrator da participação no respectivo campeonato em curso.

Art. 4º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será aplicada no próximo campeonato municipal.